

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. Aureo)

Requer a realização de Audiência Pública para a análise do Projeto de Lei nº2303/2015 que dispõe sobre a regulação das moedas virtuais e programas de milhagem

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, realização de audiência pública nesta Comissão para tratar sobre projeto de lei 2303/2015, de minha autoria que trata do importante tema das “moedas virtuais”, incluídos os programas de milhagem.

Deverão ser chamados representantes do Banco Central, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e dos principais programas de milhagens brasileiros, Smiles e Multiplus.

JUSTIFICAÇÃO

As chamadas “moedas virtuais” ganham cada vez mais destaque nas operações financeiras atuais.

Apesar de não haver ainda uma regulamentação nem nacional e nem internacional sobre a matéria, há uma preocupação crescente com os efeitos das transações realizadas por meios destes instrumentos.

O assunto mereceu um relatório especial do Banco Central Europeu (BCE) em outubro de 2012¹, que foi atualizado em fevereiro de 2015². Apesar de concluir pela desnecessidade da introdução imediata de uma regulação mais ativa sobre as moedas virtuais, tal relatório aponta um conjunto de riscos que devem ser devidamente monitorados.

Entendemos que há três conjuntos de riscos relevantes para os quais ainda carecemos de base regulamentar: estabilidade financeira, utilização para atividades criminosas, especialmente lavagem de dinheiro e defesa do consumidor.

As questões que entendemos devem ser endereçadas nesta audiência são as seguintes:

- 1) Quais os riscos atuais e potenciais das moedas virtuais sobre a estabilidade financeira da economia brasileira?
- 2) Quais os riscos do uso das moedas virtuais para o financiamento de atividades ilegais, especialmente lavagem de dinheiro?
- 3) Quais os riscos para o consumidor que faz uso destas moedas?
- 4) Qual (e se há) espaço para a regulação das moedas virtuais?
- 5) Qual o papel específico dos programas de milhagens sobre todos os riscos apontados nos itens acima?
- 6) O Projeto de Lei nº2303/2015 do Deputado Aureo endereça adequadamente os riscos acima apontados? Em caso negativo, quais mudanças são sugeridas?

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado AUREO

2015-12823.docx

¹ Virtual currency Schemes. European Central Bank. October, 2012
<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/virtualcurrencyschemes201210en.pdf>

² Virtual Currency Schemes – a further analysis. February, 2015.
<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/virtualcurrencyschemesen.pdf>